



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 150, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova desmembramento da Matrícula nº 36.267, constituído pela Área de Preservação Permanente, localizado no Loteamento denominado "Primavera" do quadro urbano da cidade de Nova Laranjeiras - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 800/2011, DE 14/06/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS,

### **DECRETA**

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 3.315,95 m<sup>2</sup>, constituído pela Área de Preservação Permanente, localizado no Loteamento denominado "Primavera" do quadro urbano da cidade de Nova Laranjeiras - PR.

§ 1º O imóvel mencionado no *caput* deste artigo com área de 3.315,95 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quinze metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com matrícula imobiliária nº 36.267, livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR passa a ser descrito como:

I - Lote nº 26, da quadra nº 03, com 1.164,00 m<sup>2</sup> (um mil, cento e sessenta e quatro metros quadrados) do Loteamento denominado "Primavera";

V - Travessa IV, da quadra nº 03, com 480,10 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros e dez decímetros quadrados), do Loteamento denominado "Primavera";

VI - Área de Preservação Permanente, com 1.671,85 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

§ 2º Integram este Decreto, na forma de anexo, planta da sub-divisão da matrícula 36.267, planta e memorial descrito da área de preservação permanente, planta e memorial descrito da travessa IV e planta e memorial descritivo do lote nº 26 da quadra 03 do Loteamento Primavera.

§ 3º O imóvel desmembrado é de propriedade presumida do Município de Nova Laranjeiras, nos termos da matrícula nº 36.267, livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei 6766/79 deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 3º Os lotes descritos no art. 1º, serão titulados pelo Poder Executivo, respeitando os padrões de ocupação preexistentes (*in-loco*), com a finalidade de legitimação de posse em favor dos ocupantes da área demarcada, para que assegure o direito real sobre o imóvel, cujos



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

títulos serão registrados junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, para os fins do término do Programa de Regularização Fundiária localizado no Loteamento Primavera, situado no quadro urbano da cidade de Nova Laranjeiras/PR, nos termos da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei nº 11.977/2009 (Minha Casa Minha Vida) e Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a demarcação urbanística já efetuada, e Decreto nº 156/2016 que aprovou o Parcelamento de Imóvel Urbano denominado LOTEAMENTO PRIMAVERA.

Art. 4º Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

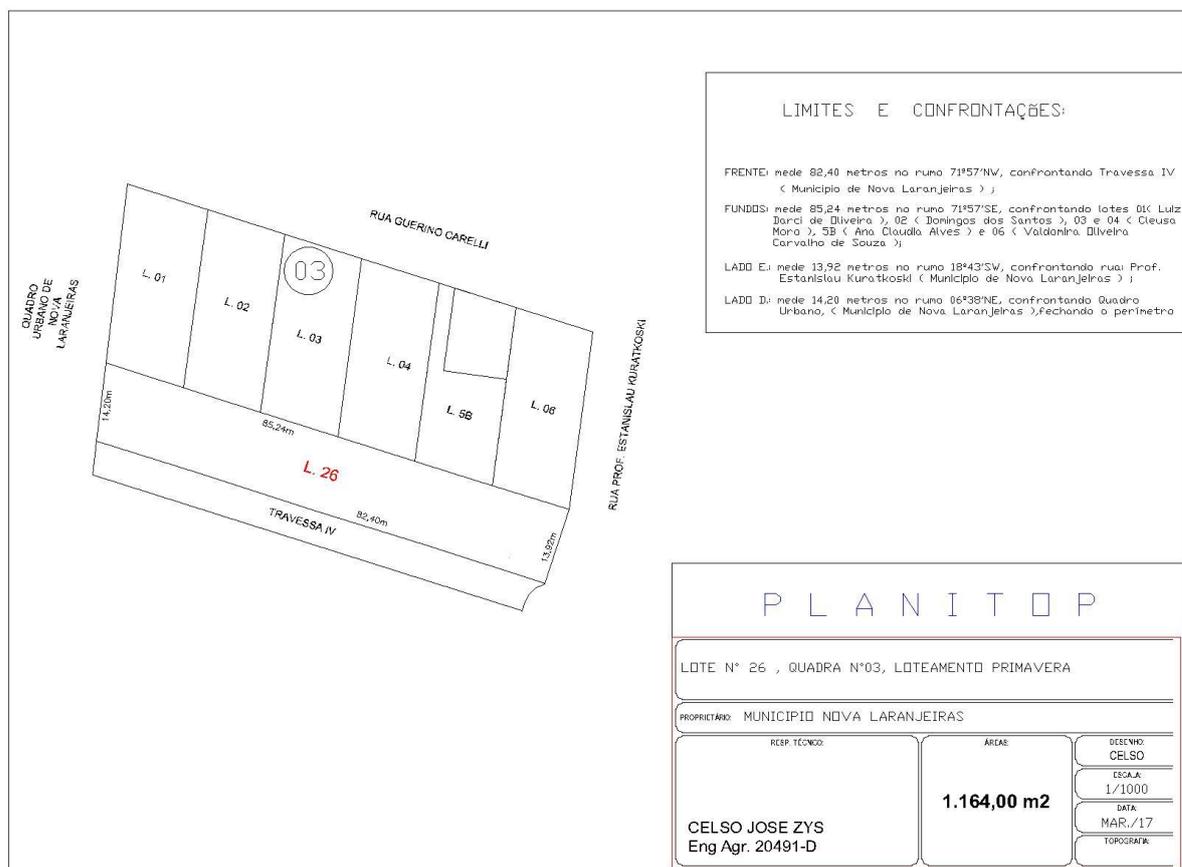
Art. 6º Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145, de 12 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de abril de 2017.



**ALTAMIRO SCHEFFER**

Prefeito Municipal em exercício





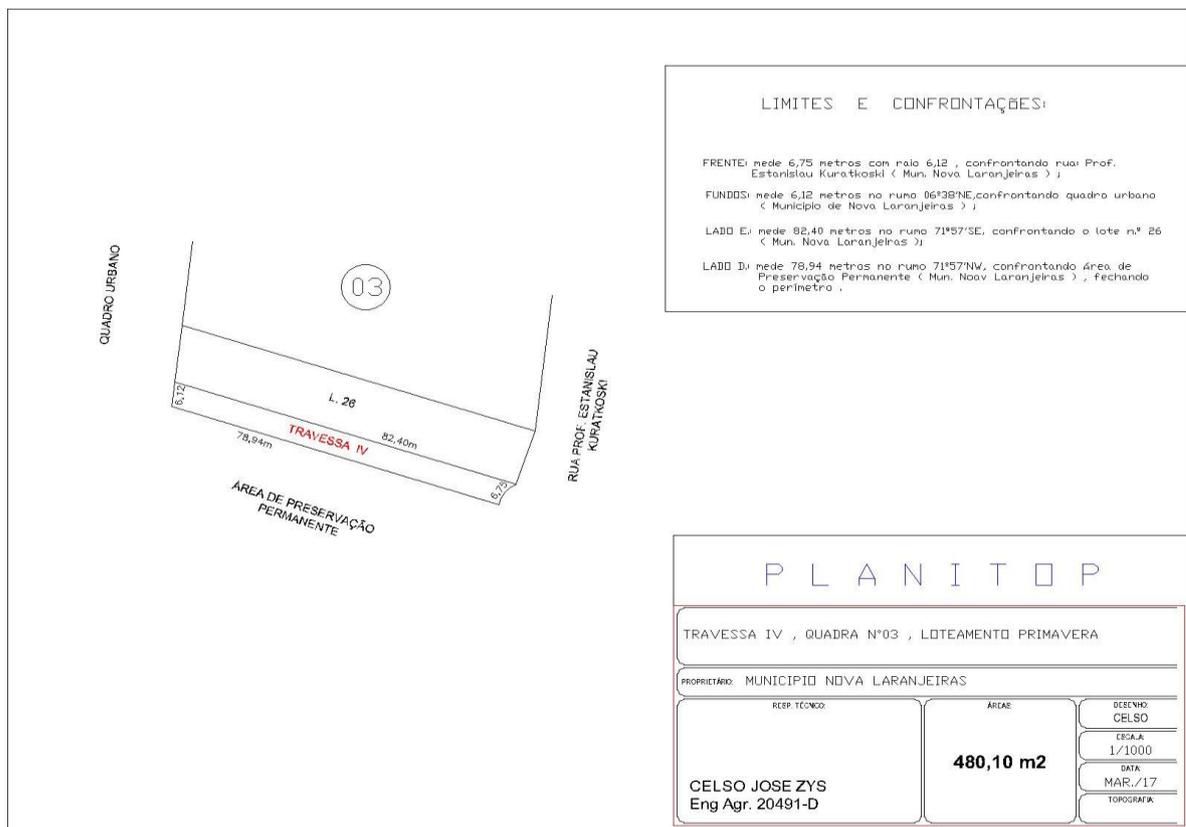
# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO





# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

